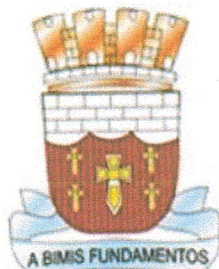




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 38985/20

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras
DATA DE ENTRADA: 19/06/2020
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
INTERESSADOS: Jose Goncalves de Albuquerque



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Cajazeiras - PB, 18 de Junho de 2020.

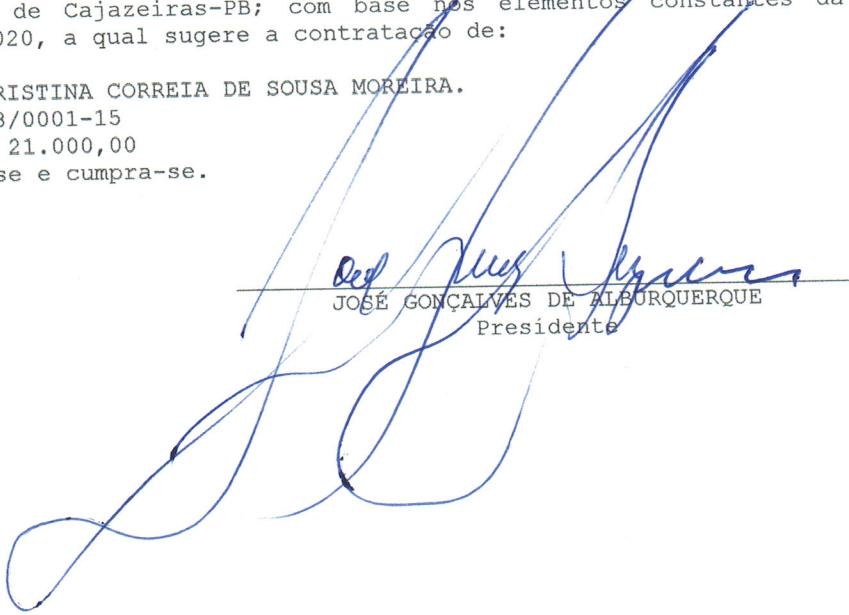
PORTARIA N° IN 00003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada de assessoria técnica junto a Comissão Permanente de Licitação junto a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° IN00003/2020, a qual sugere a contratação de:

- KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA.
09.419.423/0001-15
Valor: R\$ 21.000,00
Publique-se e cumpra-se.



JOSE GONCALVES DE ALBUQUERQUE
Presidente



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2020 às 11:30:26 foi protocolizado o documento sob o N° 38985/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00003/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/06/2020

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Kecia Cristina Correia de Sousa Moreira - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.419.423/0001-15

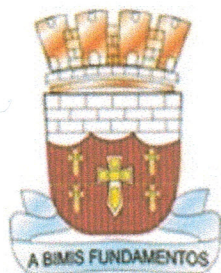
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	62600759e91a413ba79bf5a551528df8

João Pessoa, 19 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00006/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente José Gonçalves de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Cajazeiras - PB, CPF n° 274.561.374-04, Carteira de Identidade n° 653304 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - R FRANCISCO FERNANDES, 55 - CRISTO REI - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 09.419.423/0001-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa jurídica especializada de assessoria técnica junto a Comissão Permanente de Licitação junto a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

Representado por: 7 x R\$ 3.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa jurídica especializada de assessoria técnica junto a Comissão Permanente de Licitação junto a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB	MÊS	7	3.000,00	21.000,00
Total:					21.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
 3390.35 99 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

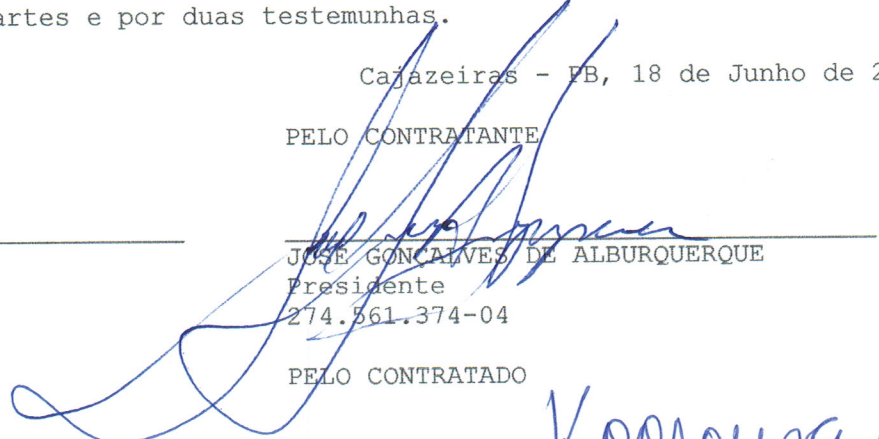
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 18 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 JOSE GONCALVES DE ALBUQUERQUE
 Presidente
 274.561.374-04

PELO CONTRATADO


 KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA

ORTOPÉDICOS LTDA - R\$ 77.500,00 - SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS. Guarabira - PB, 12 de junho de 2020.

FERNANDA MACEDO DE CASTRO Gestora

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS MANGA LONGA, CONFORME PROPOSTA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM COMBATE AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2020 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA e MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - R\$ 77.500,00 - SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS - CT Nº 10304/2020 - 12.06.2020

FERNANDA MACEDO DE CASTRO Gestora

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00001/2020, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, EPI (NR10) E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE REMÍGIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - R\$ 79.774,50; CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP - R\$ 64.037,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 12.169,60; GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 4.565,00; JOSE ARLINDO OLIVEIRA SILVA - R\$ 1.174,00; L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - R\$ 9.606,00; MULTILUZ COMERCIAL LTDA - R\$ 50.225,85.

Remigio - PB, 16 de Junho de 2020

FRANCISCO ANDRE ALVES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00001/2020, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, EPI (NR10) E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE REMÍGIO; ADJUDICO o seu objeto a: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - R\$ 79.774,50; CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP - R\$ 64.037,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 12.169,60; GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 4.565,00; JOSE ARLINDO OLIVEIRA SILVA - R\$ 1.174,00; L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - R\$ 9.606,00; MULTILUZ COMERCIAL LTDA - R\$ 50.225,85.

Remigio - PB, 16 de Junho de 2020

FRANCISCO ANDRE ALVES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00021/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACABAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO PARA COVID-19 NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G. J. K. CONSTRUÇÕES - R\$ 10.445,00.

Remigio - PB, 15 de Junho de 2020

FRANCISCO ANDRE ALVES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB, às 09:01 horas do dia 01 de Julho de 2020, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÁNSITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.

REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remigio - PB, 18 de Junho de 2020

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00021/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACABAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO PARA COVID-19 NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/06/2020.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACABAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO PARA COVID-19 NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remigio: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 02040 10 301 2002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02110 10 302 1002 2038 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINARIOS 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE 1214 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO 1215 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e: CT Nº 00142/2020 - 15.06.20 - G. J. K. CONSTRUÇÕES - CNPJ: 15.609.075/0001-41 - R\$ 10.445,00.

Câmara Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada de assessoria técnica junto a Comissão Permanente de Licitação junto a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - R\$ 21.000,00.

Cajazeiras - PB, 18 de Junho de 2020

JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada de assessoria técnica junto a Comissão Permanente de Licitação junto a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020. DOTAÇÃO: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal 000017 3390.35 99 Serviços de Consultoria - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00006/2020 - 18.06.20 - KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - R\$ 21.000,00.

ATO EMPRESARIAL

CENTRO DE ENSINO EDUCA NEXUS

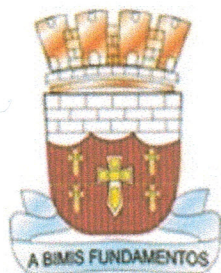
RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS

Mantenedora: CENTRO DE ENSINO EDUCA NEXUS CNPJ 33.176.748/0001-07 Mantida: SISTEMA DE ENSINO EDUCA MAIS LTDA.

O Centro de Ensino Educa Nexus, situado a Av. Piauí, 75, Estados, João Pessoa - PB, de CNPJ de nº 33.176.748/0001-07, credenciado junto ao Conselho Estadual de Ensino da Paraíba através do processo de número 0004136-5/2020, parecer 031/2020 CEE/PB, Resolução 043-044/2020 CEE - PB, para a oferta de curso de ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFISSIONALIZANTE - EJA em EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD, tendo como código do INEP 25132032, torna público a relação complementar de alunos concluintes no mês de Junho. Wiris Costa Dos Reis, Neusa Santos Miranda, Bianca Fanti Menezes, Paulo Raymundo Pantoja Mendonça Júnior, Ruan Antonio Cerino Dos Santos Machado.

João Pessoa, 18 de junho de 2020

Aicmar Jose Silva Diretor de Ensino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00006/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, SN - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente José Gonçalves de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Cajazeiras - PB, CPF n° 274.561.374-04, Carteira de Identidade n° 653304 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - R FRANCISCO FERNANDES, 55 - CRISTO REI - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 09.419.423/0001-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa jurídica especializada de assessoria técnica junto a Comissão Permanente de Licitação junto a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

Representado por: 7 x R\$ 3.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa jurídica especializada de assessoria técnica junto a Comissão Permanente de Licitação junto a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB	MÊS	7	3.000,00	21.000,00
Total:					21.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
 3390.35 99 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

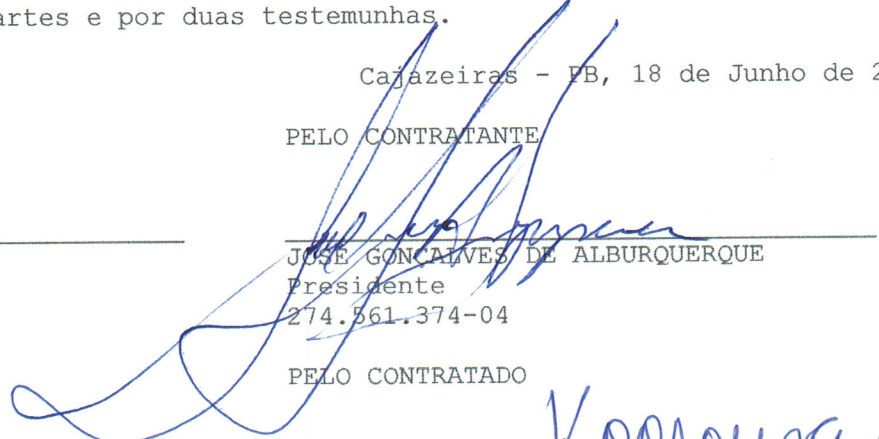
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 18 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 JOSE GONCALVES DE ALBUQUERQUE
 Presidente
 274.561.374-04

PELO CONTRATADO


 KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA

ORTOPÉDICOS LTDA - R\$ 77.500,00 - SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.
Guarabira - PB, 12 de junho de 2020.

FERNANDA MACEDO DE CASTRO
Gestora

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS MANGA LONGA, CONFORME PROPOSTA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM COMBATE AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2020 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA e MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - R\$ 77.500,00 - SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS - CT Nº 10304/2020 - 12.06.2020

FERNANDA MACEDO DE CASTRO
Gestora

Prefeitura Municipal
de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00001/2020, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, EPI (NR10) E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE REMÍGIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - R\$ 79.774,50; CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP - R\$ 64.037,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 12.169,60; GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 4.565,00; JOSE ARLINDO OLIVEIRA SILVA - R\$ 1.174,00; L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 9.606,00; MULTILUZ COMERCIAL LTDA - R\$ 50.225,85.

Remígio - PB, 16 de Junho de 2020

FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00001/2020, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, EPI (NR10) E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE REMÍGIO; ADJUDICO o seu objeto a: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - R\$ 79.774,50; CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP - R\$ 64.037,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - R\$ 12.169,60; GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 4.565,00; JOSE ARLINDO OLIVEIRA SILVA - R\$ 1.174,00; L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 9.606,00; MULTILUZ COMERCIAL LTDA - R\$ 50.225,85.

Remígio - PB, 16 de Junho de 2020

FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DP00021/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACABAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO PARA COVID-19 NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G. J. K. CONSTRUÇÕES - R\$ 10.445,00.

Remígio - PB, 15 de Junho de 2020

FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, às 09:01 horas do dia 01 de Julho de 2020, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÁNSITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.

REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remígio - PB, 18 de Junho de 2020

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00021/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACABAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO PARA COVID-19 NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/06/2020.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACABAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO PARA COVID-19 NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 02040 10 301 2002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02110 10 302 1002 2038 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO 1215 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00142/2020 - 15.06.20 - G. J. K. CONSTRUÇÕES - CNPJ: 15.609.075/0001-41 - R\$ 10.445,00.

Câmara Municipal
de Cajazeiras

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada de assessoria técnica junto a Comissão Permanente de Licitação junto a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - R\$ 21.000,00.

Cajazeiras - PB, 18 de Junho de 2020

JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada de assessoria técnica junto a Comissão Permanente de Licitação junto a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020. DOTAÇÃO: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal 000017 3390.35 99 Serviços de Consultoria - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00006/2020 - 18.06.20 - KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - R\$ 21.000,00.

ATO EMPRESARIAL

CENTRO DE ENSINO EDUCA NEXUS

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS

Mantenedora: CENTRO DE ENSINO EDUCA NEXUS CNPJ 33.176.748/0001-07

Mantida: SISTEMA DE ENSINO EDUCA MAIS LTDA.

O Centro de Ensino Educa Nexus, situado a Av. Piauí, 75, Estados, João Pessoa - PB, de CNPJ de nº 33.176.748/0001-07, credenciado junto ao Conselho Estadual de Ensino da Paraíba através do processo de número 0004136-5/2020, parecer 031/2020 CEE/PB, Resolução 043-044/2020 CEE - PB, para a oferta de curso de ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFSSIONALIZANTE - EJA em EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD, tendo como código do INEP 25132032, torna público a relação complementar de alunos concluintes no mês de Junho. Wiris Costa Dos Reis, Neusa Santos Miranda, Bianca Fanti Menezes, Paulo Raymundo Pantoja Mendonça Júnior, Ruan Antonio Cerino Dos Santos Machado.

João Pessoa, 18 de junho de 2020

Aicmar Jose Silva
Diretor de Ensino



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2020 às 11:33:04 foi protocolizado o documento sob o N° 38987/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Goncalves de Albuquerque.

Número do Contrato: 000000062020

Data da Publicação: 19/06/2020

Data da Assinatura: 18/06/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 21.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Contratado (Nome): Kecia Cristina Correia de Sousa Moreira - Me

Contratado (CNPJ): 09.419.423/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d08d94efa9ae9d30838d11ddccb54a15
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d08d94efa9ae9d30838d11ddccb54a15

João Pessoa, 19 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 38985/20

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2020 às 11:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 38987/20 ao Documento 38985/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 38985/20:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 8	d08d94efa9ae9d30838d11ddcb54a15
[PDF] Contrato	9 - 13	d08d94efa9ae9d30838d11ddcb54a15
RECIBO PROTOCOLO	14	29378e1303d39ab5d31b4df899e49cd7

João Pessoa, 19 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB